



Município de Sentinela do Sul

2
r

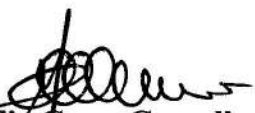
Mensagem nº 011/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 011/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Técnico em Saúde Bucal.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 09 de fevereiro de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

13/02/26



Município de Sentinela do Sul

3
R

Projeto de Lei nº 011/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Técnico em Saúde Bucal.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

II - 01 (um) técnico em saúde bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.



Município de Sentinela do Sul

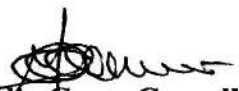
Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2026.


Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização Legislativa para a contratação emergencial para cargo de agente comunitário de saúde e técnico em saúde bucal

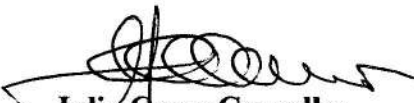
As contratações são para novas vagas, considerando a abertura de um novo ESF que contemplará a parte do Município ainda atendida. Com isso, aumentará a cobertura qualificado o atendimento de saúde aos Municípios.

As contratações ocorrerão em estrita observância aos processos seletivos vigentes e, inexistindo processo vigente ou candidatos interessados através de novo processo seletivo, garantindo assim o acesso universal e a impessoalidade nas contratações.

Para o adequado funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, informamos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2026.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Estudo nº 008/2026

Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde e 01 (um) Técnico em Saúde Projeto de Lei nº 011/2026 - Objeto do estudo nº 008/2026

Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta

Despesa:		Anos e Valores em R\$		
Cód. Plano de Contas	Descrição de Despesa	2026	2027	2028
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 242.327,93	R\$ 242.327,93	R\$ 242.327,93
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 53.312,14	R\$ 53.312,14	R\$ 53.312,14
3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO			
	Total Apurado	295640,0746	295640,0746	295640,0746

Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2	R\$ 36.640.000,00
--	-------------------

Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 * 100

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto	0,81%
---	-------

Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha			Percentual antes da aprovação		
fev/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00			40,63%		
mar/25	R\$ 1.285.744,97	Percentual Apurado de Folha			Percentual do Impacto		
abr/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%			0,81%		
mai/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual			Percentual após a aprovação		
jun/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	Percent	Situação	41,44%		
jul/25	R\$ 1.285.744,97	Normal		FALSO	Impacto Orçamentário		
ago/25	R\$ 1.285.744,97	Alerta	48,60%	X	Realizado na data de:		
set/25	R\$ 1.189.340,17	Prudencia	51,30%	X	Dia	Mês	Ano
out/25	R\$ 1.159.164,89	Legal	54,00%	FALSO	23	1	2026
nov/25	R\$ 1.099.295,93	Assinatura do Prefeito:			Assinatura do Contador:		
dez/25	R\$ 1.290.649,51						
jan/26	R\$ 1.149.502,36						
Total	R\$ 14.888.167,65						
Observação:	Impacto Anterior	40,63%			Percentual Atual		
	Este Impacto:	0,81%			41,44%		



Município de Sentinela do Sul
Memorando: 50/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000050-53-2026-3-13-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando (Assumido)

Pág. 1/1



► **Abertura de Memorando**

Por: Sandra Iara dos Santos Olsen do Setor SMS em 2026-01-15T10:46:31

Considerando a necessidade de apoio às atividades odontológicas da ESF Santa Clara, solicito a contratação de **uma Auxiliar de Saúde Bucal**, a fim de garantir o atendimento aos pacientes e garantir o bom funcionamento do consultório.

☞ **Recebimento**

Por: Julio Cesar Carvalho em 2026-02-13T11:37:17

Recebimento Setor: Gabinete do Prefeito (PM Sentinela do Sul)



Município de Sentinelado Sul
Memorando: 173/2026
Assunto: Memorando
Identificador: 0000173-34-2026-3-13-0000-00
Situação Geral do Processo: Encerrado

Pág. 1/1



► Abertura de Memorando

Por: Sandra Iara dos Santos Olsen do Setor SMS em 2026-01-29T10:58:08

Prezados(as),

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2025 (anexo) para Agente Comunitário de Saúde, solicitamos o **chamamento de 5 candidatos**, a fim de suprir a necessidade de pessoal desta Secretaria e garantir a continuidade do atendimento à população.

Solicitamos que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a efetivação do chamamento.

Atenciosamente,

Sandra Iara dos Santos Olsen

Secretária de Saúde.

📎 Apresentação Inicial de Documentos

Por: Sandra Iara dos Santos Olsen em 2026-01-29T10:58:08

Anexos 1

Edital de homologação.pdf (vFJy.xHQ3.2EHr)

📁 Recebimento

Por: Julio Cesar Carvalho em 2026-02-12T19:09:54

Recebimento Setor: Gabinete do Prefeito (PM Sentinelado Sul)

🔒 Encerramento

Por: Julio Cesar Carvalho em 2026-02-12T19:10:36

Projeto de lei realizado e encaminhado à Câmara de Vereadores, sendo assim, encerro o processo.